

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**

**ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 080  
EM 02 DE DEZEMBRO 2021**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica para realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021 e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRAPUÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a inexistência do **Fórum Municipal de Educação**, órgão responsável pela coordenação da Conferência Municipal de Educação, visto que este cumpre, assim, atribuições definidas na Lei Municipal nº (PME) de 436 de 29 de 2015, quanto à articulação e coordenação do debate educacional no município.

**CONSIDERANDO** a importância de consolidar a participação social na definição dos horizontes da política educacional com vistas à garantia do direito à educação em todo o território nacional, especialmente, sob a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado após amplo e consistente debate social, por meio da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade de aprofundar as discussões em torno da educação e sinalizar encaminhamentos para a IV Conferência Estadual de Educação da Bahia (COEED 2022), espaço de diálogo, participação e resistência, é aberta à participação da sociedade, profissionais da educação, estudantes e demais interessados;

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Educação de IBIRAPUÃ-BA, tem os objetivos de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação (PME) vigente, de formular subsídios para a Conferência Estadual de Educação e de elaborar o Plano de Educação para o decênio subsequente.

**RESOLVE:**

**Art.1º – Nomear Comissão Técnica para a realização da Conferência Municipal de Educação do ano de 2021**, composta por um membro titular e um membro suplente das seguintes representações:

- I- Secretaria Municipal de Educação
- II- Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III- Gabinete do Prefeito
- IV- Conselho Municipal de Educação
- V- Câmara de Vereadores- Comissão de Educação
- VI- Representante do CACS-FUNDEB
- VII- Representante dos profissionais da educação

*Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04  
Tel.: (73) 3290.2182 /3011-0850/3011-0862 – e-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br) – CEP 45.940-000*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

### ESTADO DA BAHIA

**Art. 2º - São atribuições da Comissão Técnica para a realização da IV conferência Municipal de Educação:**

- I. Organizar as atividades preparatórias da Conferência Municipal de Educação mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração de pautas e cronograma de reunião e material de estudo, principalmente, aqueles fornecidos pelo Fórum Estadual de Educação;
- II. Planejar a Conferência Municipal de Educação com vistas ao Plano Municipal de Educação, aos Relatórios de Monitoramento e aos Documentos de Avaliação do PME;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para o desenvolvimento das políticas educacionais na participação da Conferência Municipal de Educação;
- IV. Criar 04 subcomissões com sujeitos externos à comissão para organizar a Conferência Municipal de Educação (1. Subcomissão de Sistematização e Avaliação; 2. Subcomissão de Mobilização e Divulgação; 3. Subcomissão de Financiamento e Infraestrutura; 4. Subcomissão de Acessibilidade);
- V. Divulgar, amplamente, a Conferência Municipal de Educação por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VI. Sistematizar as contribuições da Conferência Municipal de Educação e encaminhá-las ao Fórum Estadual de Educação para que sirvam de subsídio para a COEED 2022.
- VII. Realizar, na plataforma ou sistema do estado, a postagem do Relatório Final da Conferência Municipal de Educação, bem como, o cadastro dos delegados escolhidos para representarem o município na COEED 2022.

**Art. 2º – A Comissão Técnica Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação** será presidida pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

**Art. 4º – A Comissão Técnica Temporária para a realização da Conferência Municipal de Educação** será destituída após realização da Conferência Estadual de Educação.

**Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação** terá 5 dias após a publicação da data dessa portaria para publicar, em ato próprio, os nomes dos representantes desta Comissão.

**Art. 6º – Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibirapuã /BA, 02 de dezembro de 2021

  
**CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro, Ibirapuã – Bahia CNPJ 14.210.389/0001-04  
Tel.: (73) 3290.2182 /3011-0850/3011-0862 – e-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br) – CEP 45.940-000